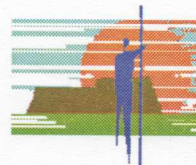




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1474, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

**Autoriza a concessão de
auxílio aos Estudantes
Universitários da Urcamp –
Campus de Bagé**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte, aos Estudantes Universitários da Urcamp, que se deslocam de Caçapava do Sul para o Campus de Bagé.

Art. 2º- O valor do auxílio será repassado na forma de pagamento direto a Empresa prestadora do serviço no total de R\$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Funcional Programática – Recursos Próprios 0906.1236400562.11, Elemento de Despesa nº 33.90.39.05.00 Serviços de Transporte e outras despesas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2003 (dois
mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural de Prefeitur
19.03.2003
R.L.